

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EDIÇÃO Nº 151 – DEZ/2024

CUITEGI/PB, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Pág. 01



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI N.º 695, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Cuitégi, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único
As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Cuitégi para o exercício financeiro de 2025, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 48.682.600,00 (Quarenta e Oito Milhões, Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos Reais).

[Handwritten signature]

Parágrafo Único
Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro	
RECEITA BRUTA	42.757.732,00
Receitas Correntes	42.412.219,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	303.533,00
Contribuições	8.000,00
Receita Patrimonial	103.064,00
Receita Agropecuária	1.160,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	12.225,00
Transferências Correntes	41.426.125,00
Outras Receitas Correntes	15.823,00
Receitas de Capital	345.513,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	345.513,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(3.612.230,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.591.080,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Terrestial Rural - Principal	(21,00)
Dedução do ICMS - Principal	(16.678,00)
Dedução do IPTU - Principal	(2.252,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(340,00)
Total	37.145.502,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta	
RECEITA BRUTA	11.537.098,00
Receitas Correntes	6.261.088,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	481.488,00
Receita Patrimonial	148.749,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00

[Handwritten signature]

RECEITA BRUTA	11.537.098,00
Receitas Correntes	6.261.088,00
Transferências Correntes	5.007.414,00
Outras Receitas Correntes	23.477,00
Receitas de Capital	337.172,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	337.172,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	4.038.858,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	4.827.872,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	110.966,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
Total	11.537.098,00

Total Geral da Receita → **48.682.600,00**

Parágrafo Único
Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 48.682.600,00 (Quarenta e Oito Milhões, Seiscentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 28.808.099,00 (Vinte e Oito Milhões, Oitocentos e Oito Mil, Noventa e Nove Reais), correspondente a 59,18% do valor da Despesa Total;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 19.874.501,00 (Dezenove Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Um Reais), correspondente a 40,82% do valor da Despesa total.

[Handwritten signature]

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica	
I - Despesas do Tesouro	
DESPESAS CORRENTES	26.099.084,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.758.430,00
JRROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.492,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.333.153,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.272.885,00
INVESTIMENTOS	2.812.328,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	460.560,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.980,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.980,00
Total	29.384.949,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta	
DESPESAS CORRENTES	17.765.001,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.879.500,00
JRROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.925.555,00
DESPESAS DE CAPITAL	780.363,00
INVESTIMENTOS	780.363,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	802.227,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	802.227,00
Total	19.297.651,00
Total Geral da Despesa	48.682.600,00

Despesa por Unidade Orçamentária			
I - Despesas do Tesouro			
Código	Descrição	Valor	%
10.100	CAMARA MUNICIPAL DE CUITEGI	2.662.780,00	5
20.100	GABINETE DO PREFEITO	883.260,00	2
20.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.304.077,00	3
20.300	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.661.796,00	5
20.400	SECRETARIA DE AGRICULTURA	738.500,00	2
20.401	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	58.200,00	0
20.500	SECRETARIA CONTROLE E INTERIO	2.643,00	0
20.600	SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.541.539,00	32
20.700	SEC DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	3.036.828,00	6
20.920	FUNDO MUNIC. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	100.000,00	0
21.000	SEC DE TRANSPORTES	1.561.291,00	3
21.100	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	447.893,00	1
21.200	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	101.707,00	0
21.500	SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	280.187,00	1

[Handwritten signature]

Total		29.384.949,00	60
II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta			
Código	Descrição	Valor	%
20.910	FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL	4.465.350,00	9
30.100	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CUITEGI	5.561.166,00	11
40.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.271.135,00	19
Total		19.297.651,00	40
Total Geral da Despesa		48.682.600,00	

**SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2025;

§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.



**SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Cuitégi, em 31 de dezembro de 2024.


GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 151 – DEZ/2024
CUITEGI/PB, TERÇA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

